



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.111/2013 para Registro de Preços

Processo nº. 11.326/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às **09:00 horas do dia 30 de julho de 2013**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias

Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº -111/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº 11.326/2013 – 20/03/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Parcelada/ Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Registro de preços com vistas à contratação futura de pessoa jurídica para aquisição de material hidráulico, de construção, elétrico e produtos agrícolas que serão utilizados para manutenção e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.**

Recebimento das propostas e credenciamento: dia 30/07//2013 às 09:00 horas na Sala de Licitações.

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços: dia 30/07//2013 a partir das 09:00 horas.

A critério do(a) Pregoeiro(a) da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados



9. Dotação orçamentária

A ser informada por ocasião da contratação

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

Início da prestação em até 48 (quarenta e oito horas), contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.1. Habilitação jurídica

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

12.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame



- 12.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.3** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- 12.2.4** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6** **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>**
- 12.2.7** Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.7.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.7.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda



→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

12.8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 12.2.4, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.8.2.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 12.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.4. Qualificação econômico-financeira

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta

12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO**



PROFISSIONAL **CONTÁBIL,** *disponível* *em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

ou,

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.4.3 Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317/96, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO** **PROFISSIONAL** **CONTÁBIL,** *disponível* *em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

12.4.4- Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

12.5.1. Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.5.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Valmira Santos Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.998/2013



13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

13.3. Complemento: Gerência de Compras

13.4. Horário: 9:00 às 16:00 h

13.5. Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com

13.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Índice de Anexos

ANEXO I –	Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II –	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III –	Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV –	Considerações Gerais sobre o Objeto
ANEXO V –	Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços
ANEXO VI –	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO VII –	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII –	Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO IX -	Minutas do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços
ANEXO X –	Termo de Recebimento do edital

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

Registro de preços com vistas à contratação futura de pessoa jurídica para aquisição de material hidráulico, de construção, elétrico e produtos agrícolas que serão utilizados na manutenção e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições descritos nos anexos V e VI deste Instrumento Convocatório

1.1. O valor total previsto para a aquisição do objeto é de **R\$ 985.414,72** (novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo



1.2. Origem dos Recursos: A ser informado à época da contratação pela Unidade Requisitante

1.3. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços: Os materiais deverão ser entregue no endereço da Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI, Rua Catão Ferraz S/N centro Cep 45.000-215

1.4. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços: Gradativa, conforme a necessidade e solicitação da secretaria requisitante, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado

1.5. O prazo para entrega/ prestação: em até 24 (vinte e quatro) horas, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço

1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e Solicitação da Unidade Requisitante

1.6.1. O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura

1.6.2. O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua celebração

1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante

2. Determinações Adicionais

2.1. Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

2.2. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

Registro de preços com vistas à contratação futura pessoa jurídica para aquisição de material hidráulico, de construção, elétrico e produtos agrícolas que serão utilizados na manutenção e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI. Ata com vigência de 12 (doze) meses e recursos a serem disponibilizados à época da contratação, conforme especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

- 2.1. A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades futuras da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI com vistas a permitir o desenvolvimento das atividades pertinentes à mesma

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

5. Da Representação e do Credenciamento

- 5.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, vindo a responder por sua representada, devendo, ainda,



no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo Contrato Social, Consolidação ou Requerimento de Empresário Individual, bem como a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Declaração Conjunta para Habilitação (ANEXO I). O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

5.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhada de RG e CPF do outorgado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, Consolidação no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Requerimento de Empresário Individual, acompanhado de RG e CPF do representante legal**

5.2. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação de intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão

5.3. **Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação**

5.4. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO I E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **conforme modelo Anexo II**

5.4.1. **Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

5.4.2. **Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta**

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou



por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo VI – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12.1. PARTE A e subitens** deste Edital

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

- 6.2.1. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº000/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 00/00/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 00:00 HORAS**
- 6.2.2. PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 000/2013
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 00/00/2013
HORÁRIO DA ABERTURA: 00:00 HORAS**

- 6.3.** A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 6.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 6.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa em papel timbrado do proponente, confeccionada conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- 6.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais



empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- 6.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 6.8. A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 6.9. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento** ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 6.12. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 6.13. **A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos**

7. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

- 7.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para



verificação.

8. Da Habilitação

8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 12, Parte A do preâmbulo.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.**

9. Procedimento da Licitação

9.1. Fase Inicial

9.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

9.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

9.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.

9.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexo V- Dos Lotes/ Especificações dos Materiais/Serviços** do presente edital

9.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

9.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor



preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

- 9.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 9.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor..
- 9.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 9.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado.**
- 9.2.2. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 9.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- 9.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2.6. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se



seguem.

9.2.6.1. Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.2.6.2. Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2.6.3. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.2.7. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.2.8. Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.

9.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

9.2.10. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

9.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **Tal proposta após etapa de lances deverá ser entregue em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após encerramento da sessão de disputa.**

9.3. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.3.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei



- 9.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.2.1**, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3.4.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 9.3.4.1.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 9.3.5.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 9.3.5.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 9.3.5.2.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.5.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item **9.3.4.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 9.3.4. o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.5. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 9.3.4.1.

10. Dos Recursos e Impugnações

- 10.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**
- 10.2. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.**
- 10.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- 10.5. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- 10.6. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 10.7. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme Decreto nº 11.553/04, art.37, inciso I.
- 10.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. Adjudicação e Homologação

- 11.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



- 11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 11.4. Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12. Do Pagamento

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato para liquidação e pagamento do empenho correspondente.
- 12.2. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para a Contratante, com o prévio aval da **CONTRATADA**, **no prazo mencionado no item anterior**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração da Contratante quanto à prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.
- 12.3. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.**
- 12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



- 13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

- 14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração Pública Municipal poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
- 14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.2.2. Advertência.
- 14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos.
- 14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior.
- 14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
- 14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
- 14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.



14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

16.1. Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal** requisitante da licitação.

16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

16.4. É facultado à Administração Pública Municipal, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.



- 16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- 16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Pública Municipal poderá.
- 16.7.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o prestador/fornecedor não aceite adequá-los ao mercado.
- 16.7.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Pública Municipal.

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais



- 17.7. de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.8. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Pública Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração Pública Municipal no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.11. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços.

- 18.1. A **CONTRATANTE** designa como **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- 18.2. Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial.
 - 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Pública Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da



administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.

- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração Pública Municipal, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e



legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 19.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- 19.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista - BA, xxx de xxxxx de 2013.

Valmira Santos Oliveira
Mat. n.01-3531-3
Pregoeira



ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 110/2013
--	----------------------------

(Nome da pessoa física), CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial SRP nº. **xxx/2013**;
- Que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatória, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

**PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, CONFORME ITEM
3.4, PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTES EDITAIS**



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial SRP	Número: 110/2013
--	----------------------------

(Nome da PJ) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sediada (endereço completo)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
declara sob as penas da lei:

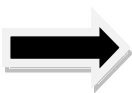
- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

PARA SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	111/2013

Observações / Instruções para participação:

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI.
2. **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade sem qualquer tipo de alteração.**
3. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços será realizado no endereço indicado no **Item 2.3 das Disposições Específicas do Certame**.
4. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** todas as dúvidas e questionamentos referentes às especificações dos itens licitados serão dirimidos ao **Sr. Geovani Santos Rocha** cujo telefone para contato é: (77) 3420-7016 de segunda a sexta em horário comercial.
5. **Documentos adicionais com vistas a garantir a segurança da contratação, exigência exclusiva para prestação dos serviços licitados conforme Anexos constantes no Edital.**
6. As prestações dos serviços deverão ocorrer nos horários e locais e itinerários especificados em cronograma a ser disponibilizado pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural/SEMAGRI**, quando da contratação.
7. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para a aquisição dos materiais objeto deste edital **e que serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar.

**ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial SRP	111/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI. ATA COM VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES E RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL. CONTRATO DE 01 (UM) ANO A PARTIR DA ASSINATURA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL.

Observações / Instruções para participação:

A – Os proponentes/fornecedores deverão fazer opção por cada um dos Lotes relacionados neste Anexo do presente edital.

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor desejar participar, conforme Anexo V desse Edital.

LOTE Nº 01 – Materiais diversos I						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
1.1	Adaptador franj p/caixa d'água	un.	10	17,25	172,50	
1.2	Adesivo plástico p/ tubos e conexões de PVC rígido. Resina de PVC e solvente orgânico 850grs.	grs	850	27,00	22.950,00	
1.3	Boia de controle de nível automático	un.	30	30,35	910,50	
1.4	Joelho liso (sold.) de 1"	un.	100	1,20	120,00	
1.5	Joelho marr de 25mm	un.	100	0,62	62,00	
1.6	Joelho PVC sold. 50x90	un.	200	2,81	562,00	
1.7	Luva de 1½" PVC sold	pares	200	2,86	572,00	
1.8	Mangote de 2"	mts.	120	13,74	1.648,80	
1.9	Mangueira preta 1"	mts.	400	1,10	440,00	
1.10	Mangueira preta 1 1/2"	mts.	400	2,37	948,00	
1.11	Mangueira preta 2"	mts.	300	3,21	963,00	
1.12	Redução PVC 1x25	un.	20	0,70	14,00	
1.13	Registro PVC esfera de 1"	un.	20	10,00	200,00	
1.14	Tê de PVC 25mm sold.	un.	20	0,66	13,20	



1.15	Tê de PVC 32mm	un.	20	2,26	45,20	
1.16	Tubo galv. c/ rôsca de 1½"	un.	50	118,33	5.916,50	
1.17	Tubo PVC DN25 PE 80 PN 1 na cor azul- NTS 048, fluido a ser transportado:Água potável, Diâmetro nominal a tubulação 25mm p/ água série reforçada.	un.	100	9,21	921,00	
1.18	Tubo PVC 6,3 - PBA - JEI - PB CL - 15 DN 050/ de 060 - NBR 5647, Fluido a ser tranportado: Água potável, Comprimento da barra 6,0m, Diâmentro nominal da tubulação: 50mm PN 80	un.	1.000	26,16	26.160,00	
1.19	União ass. bronze de 1½"	un.	30	41,80	1.254,00	
1.20	Válvula retenção Hor. 1½" bronze	un.	30	86,25	2.587,50	
1.21	Adaptador F.F. roscável 1" preto	un.	50	3,92	196,00	
1.22	Adaptador PVC sold. 25x3/4	un.	100	2,97	297,00	
1.23	Adaptador PVC sold. 32 x 1"	un.	100	1,57	157,00	
1.24	Adaptador PVC sold. 50 x 1½"	un.	100	4,52	452,00	
1.25	Bucha BR 1 x 3/4	un.	100	1,62	162,00	
1.26	Bucha BR 1½ x 1	un.	50	3,64	182,00	
1.27	Bucha BR 1½ x 1¼	un.	100	3,46	346,00	
1.28	Bucha distanciadora BCE-ME-2	un.	60	11,16	669,60	
1.29	Curva PVC 32 sold.	un.	100	4,14	414,00	
1.30	Curva PVC sold. 25x90	un.	100	1,80	180,00	
1.31	Fita veda rosca , Material teflon, comprimento:10m, Lagura: 18mm.	un.	70	3,49	244,30	
1.32	Luva galv. Material PVC, Tipo Fixação: , Bitola: de 1½"	un.	100	11,18	1.118,00	
1.33	Luva galv. Material PVC, Tipo Fixação: , Bitola: 1½x1.	un.	100	16,42	1.642,00	
1.34	Luva PVC roscável , Material PVC rígido, Tipo simples, Bitola: 1".	un.	100	3,21	321,00	
1.35	Luva PVC sod., Material PVC, Tipo Fixação: , Bitola: 25 x 3/4.	un.	100	1,20	120,00	
1.36	Luva PVC sold. Material PVC, Tipo Fixação: , Bitola:1"	un.	100	1,28	128,00	
1.37	Luva redução galv. Material PVC, Tipo Fixação: , Bitola: 50x35.	un.	100	30,40	3.040,00	
1.38	Abraçadeira reforçada de 1½"	un.	80	3,92	313,60	
1.39	Adaptador Ferro Fundido (F.F) roscável de 1½"	un.	100	7,73	773,00	
1.40	Abraçadeira super reforçada de 3"	un.	20	18,70	374,00	
1.41	Bucha redução galv. 1½ x 1¼"	un.	50	12,25	612,50	



1.42	Bucha redução galv. 2 x 1½"	un.	50	15,92	796,00	
1.43	Curva galv. MF 1½ x 45	un.	100	26,97	2.697,00	
1.44	Abraçadeira Galvanizada 9x13	un.	30	0,90	27,00	
1.45	Adaptador simples p/ mangueira	un.	20	2,67	53,40	
1.46	Níple galv. de 1" (roscável)	un.	100	20,50	2.050,00	
1.47	Registro esfera FF 3"	un.	5	274,10	1.370,50	
1.48	Registro gaveta de 1½"	un.	25	60,37	1.509,25	
1.49	Registro PVC esfera sold. 25mm	un.	20	10,77	215,40	
1.50	Silicone incolor para vedação, tubo 50grs.	grs.	30	8,33	249,90	
1.51	Tê PVC sold. 50 x 1	un.	100	6,61	661,00	
1.52	Tê PVC sold. 50 x 50	un.	100	5,93	593,00	
1.53	Tubo redutor 40	peça	50	46,80	2.340,00	
1.54	Tubo PVC PN 80 x 75mm	un.	100	40,92	4.092,00	
1.55	Adesivo instantâneo 5g universal, frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis a serem alcançadas.	un.	10	23,97	239,70	
1.56	Tubo flexível (mangote) 3" laranja	un.	300	26,53	7.959,00	
1.57	Válvula retenção horiz. bronze 3"	un.	3	364,00	1.092,00	
1.58	Tubo PVC PN60 de 32mm	un.	100	13,29	1.329,00	
1.59	Válvula de Pé FF 1½	un.	20	27,33	546,60	
1.60	Válvula esfera de 1½"	un.	10	78,25	782,50	
1.61	Válvula de retenção 2"	un.	6	80,86	485,16	
1.62	Válvula de retenção 3/4"	un.	5	33,67	168,35	
1.63	Válvula de retenção 3"	un.	4	284,70	1.138,80	
1.64	Cano BR 1 1/2 roscável	un.	50	70,10	3.505,00	
1.65	Cano BR 2"	un.	50	90,25	4.512,50	
1.66	Cano PN 80 azul 100 mm	un.	10	115,27	1.152,70	
1.67	União galvanizado 2"	un.	10	56,20	562,00	
1.68	União galvanizado 2,5"	un.	5	82,66	413,30	
1.69	Luva 2"	un.	15	15,56	233,40	
1.70	Luva 2,5"	un.	10	29,93	299,30	
1.71	Registro de esfera 2"	un.	6	101,32	607,92	
1.72	Registro de esfera 3"	un.	6	278,12	1.668,72	
1.73	Registro de esfera 2 1/2"	un.	15	195,70	2.935,50	
1.74	Níple 2"	un.	15	15,42	231,30	
1.75	Cano geomecânico de 1 1/2"	uni.	300	59,00	17.700,00	
1.76	Caixa D'água de fibra redonda com tampa de 5.000lts	un.	5	975,00	4.875,00	
1.77	Caixa D'água de fibra redonda com tampa de 10.000lts	un.	5	1.725,00	8.625,00	
1.78	Caixa D'água de fibra redonda com tampa de 20.000lts	mt.	4	3.200,00	12.800,00	
Valor Total do Lote (R\$)					168.780,90	



LOTE N° 02 – Materiais diversos II						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
2.1	Cabo multiplex 16x3mm	mts.	4.000	4,06	16.240,00	
2.2	Cabos PP emborrachados preto. Bitola (mm²) 2x1	mts.	200	1,66	332,00	
2.3	Cabo PP 3x2,5	un.	500	3,80	1.900,00	
2.4	Disjuntor tripolar 30	un.	20	54,90	1.098,00	
2.5	Bocal soquete rabicho 2A 250v 100w	un.	20	2,10	42,00	
2.6	Capacitor eletrolítico	un.	5	24,50	122,50	
2.7	Cabo flexível 1 x 2,5 12 flex mm2 BWF - B 450/750	un.	400	1,10	440,00	
2.8	Cabo flexível 1 x 4,0 10 flex mm2 BWF - B 450/750	un.	400	1,89	756,00	
2.9	Lâmpada elétrica 27w x 220v 6400k Bca.	un.	30	8,50	255,00	
2.10	Lâmpada elétrica 40w x 220v 6400k Bca.	un.	30	36,00	1.080,00	
2.11	Lâmpada elétrica 60w x 220v 6400k Bca.	un.	30	46,00	1.380,00	
2.12	Cabinho 6,0mm	un.	1.000	1,65	1.650,00	
2.13	Chaves de partida 3,0cv trif.	un.	8	162,72	1.301,76	
2.14	Relê de nível PN 220VCA	un.	10	91,99	919,90	
2.15	Relê de tempo 6 seg.	un.	5	52,05	260,25	
2.16	Tomada 2 polo + terra 10A 250v.	un.	20	6,87	137,40	
2.17	Fita isolante elétrica: fita adesiva, plástica, anti chama, Rolo: 19mmx20m.	un.	200	4,19	838,00	
2.18	Fita alta fusão 3M ou similar	un.	100	11,23	1.123,00	
2.19	Chave magnética 380v 6,0cv	un.	5	152,50	762,50	
2.20	Chave magnética TM 13 a 18 LE 1 E 5/ 10AE - 07	un.	5	135,90	679,50	
2.21	Relê programado	un.	20	34,10	682,00	
2.22	Fio 1,5 de 100m flexível	pça.	5	84,75	423,75	
2.23	Fio 2,0 de 100m flexível	pça.	5	148,25	741,25	
2.24	Padrão monofásico completo	un.	5	185,00	925,00	
2.25	Padrão monofásico completo p/ poste	un.	5	435,00	2.175,00	
Valor Total do Lote (R\$)					36.264,81	

LOTE N° 03 – Materiais diversos						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





						Cotada
3.1	Areia fina pl levante (mt. ³)	100	mt. ³	54,20	5.420,00	
3.2	Areia grossa (mt. ³)	100	mt. ³	62,33	6.233,00	
3.3	Cimento CP II 32	700	sc	23,37	16.359,00	
3.4	Pedra bruta (mt ³)	100	mt. ³	59,97	5.997,00	
3.5	Tijolo (11,5 x 14 x 24 cm)	5	milheir o	300,00	1.500,00	
3.6	Arame recozido- Bwg nº 18 Diâmetro nominal (mm) 1,25 Massa nominal (kg/m) 0,010	30	kg	7,58	227,40	
3.7	Barra de ferro 3/8"	40	un.	29,48	1.179,20	
3.8	Cabo enxada torneado	30	un.	6,92	207,60	
3.9	Enxada forjade 2.0LL (ID-920) ENXADA, Material: aço, Tipo: estreita, Material Cabo: madeira aparelhada, mínimo 1,20cm	30	un.	23,62	708,60	
3.10	Pá de bico, material pá: aço, material cabo: madeira aparelhada, Referência: nº 04.	30	un.	23,66	709,80	
3.11	Barra ferro 3/16	30	un.	6,82	204,60	
3.12	Barra ferro 5/16	30	un.	21,12	633,60	
3.13	Telha fibra 100 x 1,83	50	un.	42,95	2.147,50	
3.14	Tinta látex acrílica para exterior e interior, qualidade extra acabamento fosco aveludado, lavável, cor verde com rendimento não inferior a 275 m ² por demão, acondicionada em latão ou balde de 18 litros, devendo atender aos requisitos mínimos da NBR - 15079, classificação conforme a NBR - 11702 do tipo 4.2.5 (a forma e o tipo deverão estar litografados na embalagem).	20	latas	130,67	2.613,40	
3.15	Barra de ferro 1/2"	20	un.	48,62	972,40	
3.16	Barra de ferro 1/4"	200	un.	15,37	3.074,00	
3.17	Pedra bruta	50	mt.	59,98	2.999,00	
3.18	Brita 0	20	mt.	112,75	2.255,00	
3.19	Brita 1	20	mt.	116,25	2.325,00	
3.20	Bolas de arame liso de 500 m	10	un.	250,00	2.500,00	
3.21	Bolas de arame farpado 500 m	70	un.	221,25	15.487,50	
3.22	Grampos para arame farpado	70	un.	6,67	466,90	
3.23	Grampos para arame liso	10	un.	6,50	65,00	
3.24	Prego 13 x 9	20	kg.	6,80	136,00	
3.25	Corda de Nylon Seda - Diâmetro (pol), 1/4, resistência mínima de 301 (kgf), metro p/ quilo 42, peso p/ rolo 4, quant. de 220	20	kg	15,33	306,60	



	p/rolo.					
3.26	Corda de Nylon torcida (poliamida) c/3 ou 4/ pernas	50	kg	18,83	941,50	
3.27	Coluna 06mts. 10mm 07 x 17	10	un.	60,00	600,00	
3.28	Esmalte sintético alto- brilho, qualidade extra, á base de resina alquídica, uso interno e externo, com rendimento não inferior a 50m² p/ demão, cor verde nilo, Classificação: conforme a NBR - 11702 do tipo: 4.2.1 (a norma deverão estar litografados na embalagem) Prazo de validade não inferior a 24 meses.	10	latas	60,15	601,50	
3.29	Fechadura aliança 2700/40 1p	10	un.	50,47	504,70	
3.30	Cadeado pado SM E - 40mm dourado	15	un.	29,63	444,45	
3.31	(ID - 41009) Prego com cabeça, Material: aço zincado Jp Lpp: 18 x 27, Pol Bwg: 2 ½x10	5	kg	12,50	62,50	
3.32	Rolo espuma 15cm c/cabo poliester	5	un.	6,33	31,65	
3.33	Rolo lã 23cm c/cabo pele caneiro	5	un.	12,33	61,65	
3.34	Lâmina de Serra Manual - Comprimento x Largura x Espessura (300x13x0,60mm) com 32 dentes.	50	un.	3,75	187,50	
3.35	Corda de seda 8mm	15	kg	15,59	233,85	
3.36	Prego aço galvanizado 3½ x 9	5	kg	11,73	58,65	
Valor Total do Lote (R\$)					78.456,05	

LOTE N° 04 – Materiais diversos III						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
4.1	Motor submerso de 2,0 cv mono	un.	5	1.065,42	5.327,10	
4.2	Bombeador submerso mod.4R5 - 19PB 5,5cv	un.	5	1.230,00	6.150,00	
4.3	Caneca anauger 900	un.	3	154,50	463,50	
4.4	Estágio Hv/XHv mod. 757	un.	2	550,25	1.100,50	
4.5	Bombeador 4R5PP -13	un.	5	641,79	3.208,95	
4.6	Bombeador 4R8PF - 18	un.	2	1.306,20	2.612,40	
4.7	Motor submerso 2,0cv trifásico	un.	5	997,89	4.989,45	
4.8	Motor submerso 5,5cv 380v trifásico	un.	5	2.423,56	12.117,80	
4.9	Rotor HO/A F25,4mm - 25 c/anel	un.	12	791,00	9.492,00	
4.10	Rotor HO/A F25,4mm - 25 s/anel	un.	12	742,50	8.910,00	



4.11	Motor bomba 4R4 - 10pp 1,0cv monofasico	cj.	5	1.258,50	6.292,50	
4.12	Motor bomba 4R5 - 18 3,0cv trifasico submerso	cj.	5	2.039,31	10.196,55	
4.13	Motor submerso 3cv trif. 380v série 230	un.	5	1.109,68	5.548,40	
4.14	Motor bomba trifásica - 3,0cv submerso 4R4-22	cj.	5	2.603,63	13.018,15	
4.15	Motor bomba trifásica - 2,0cv submerso 4R5-12	cj.	3	1.349,44	4.048,32	
4.16	Motor bomba trifásica - 1,5cv submerso 4R4-13	cj.	3	1.271,43	3.814,29	
4.17	Motor bomba trifásica - 5,5cv submerso 4R5-30	cj.	3	3.836,00	11.508,00	
4.18	Motor bomba trifásica - 7,5cv submerso 4R8-23	cj.	3	5.509,80	16.529,40	
4.19	Motor bomba trifásica - 9,0cv submerso 4R8-28	cj.	1	5.907,77	5.907,77	
4.20	Motor bomba trifásica - 15cv submerso R20-14	cj.	2	8.086,06	16.172,12	
4.21	Motor bomba trifásica - 18cv submerso R28-09	cj.	1	7.875,08	7.875,08	
4.22	Motor bomba monofásico - 3,0cv submerso 4R5-17	cj.	5	2.520,19	12.600,95	
4.23	Motor bomba monofásico - 2,0cv submerso 4R3-20	cj.	3	2.081,21	6.243,63	
4.24	Motor bomba monofásico - 1,5cv submerso 4R3-15	cj.	3	1.739,12	5.217,36	
4.25	Motor bomba monofásico - 5,5cv submerso 4R5-30	cj.	3	3.854,00	11.562,00	
4.26	Motor bomba monofásico - 1,0cv submerso 4R3-10	cj.	3	1.279,07	3.837,21	
4.27	Motor bomba - bifásica - 3,0cv submerso 4R4-22	cj.	2	2.838,96	5.677,92	
4.28	Motor bomba - bifásica - 2,0cv submerso 4R3-20	cj.	2	2.557,84	5.115,68	
4.29	Motor bomba - bifásica - 1,5cv submerso 4R3-14	cj.	2	1.724,12	3.448,24	
4.30	Motor bomba - bifásica - 5,5cv submerso 4R5-30	cj.	2	4.023,14	8.046,28	
4.31	Motor bomba - bifásica - 7,0cv submerso 4R8-23	cj.	2	6.148,50	12.297,00	
4.32	Motor bomba - bifásica - 1,0cv submerso 4R3-10	cj.	2	1.470,05	2.940,10	
4.33	Bomba centrífuga - 3 cv trifásico submerso	un.	2	1.246,67	2.493,34	
4.34	Bomba centrífuga - 2 cv trifásico submerso	un.	2	1.050,67	2.101,34	
4.35	Quadro de comando 2 cv - bifásico	un.	1	917,50	917,50	

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





4.36	Quadro de comando 3 cv - bifásico	un.	1	1.026,50	1.026,50	
4.37	Quadro de comando 5,5 cv - bifásico	un.	1	1.389,00	1.389,00	
4.38	Quadro de comando 7,5 cv - bifásico	un.	1	1.405,00	1.405,00	
4.39	Bomba anauger 900 (220v/60 H2)	un.	8	288,67	2.309,36	
4.40	Difusor 4R4	mts.	100	14,45	1.445,00	
4.41	Difusor MUS/MAS/MBS	un.	120	253,00	30.360,00	
4.42	Anel o'ring HU 4437	un.	30	7,75	232,50	
4.43	Bucha espaçadora 34 x 25,4 x 38 bronze	un.	12	10,00	120,00	
4.44	Parafuso sxI RI UNC 3/8 x 1 1/4" G.5	un.	50	0,70	35,00	
4.45	Rolamento 6309ZZ	un.	10	133,17	1.331,70	
4.46	Rotor 146x5,4 B-135MVS c/ anel	un.	10	139,50	1.395,00	
4.47	Rotor 4R4	un.	100	15,40	1.540,00	
4.48	Sêlo mecânico 3/4 M.C	peça	20	11,00	220,00	
4.49	Rotor 146x5,42 MUS s/ anel B 135	un.	5	139,50	697,50	
4.50	Sêlo mecânico 1 1/4" aço carb.	un.	15	33,50	502,50	
4.51	Correia corredor B - 46	un.	15	10,72	160,80	
Valor Total do Lote (R\$)					281.950,69	

LOTE Nº Materiais Diversos IV						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
5.1	Vaso plástico rígido para mudas vegetais com 32,5 cm de altura, 16,0 cm de diâmetro superior, 11,0 cm diâmetro inferior e com 7,0 litros de volume.	un.	5.000	2,70	13.500,00	
5.2	Bobina de lona plástica, dupla face de PVC flexível ou polietileno com espessura de 200 micras, dimensão 6x50m	un.	15	800,00	12.000,00	
5.3	Adubo NPK	Saco	40	60,00	2.400,00	
5.4	Adubo super-fosfato simples	Saco	10	39,50	395,00	
5.5	Sacolas para mudas vegetais, plástico flexível 20 x 37	un.	5.000	0,15	750,00	
5.6	Fungicida sistêmico, Metalaxil - m, classe toxicológica das Fenilamidas, sub - classe Acilalani nato, associado com	kg	4	90,00	360,00	



	fungicida de contato da classe dos ditiocarbamatos, pó molhável.					
5.7	Ingrediente ativo ABAMECTINA - Grupo químico - Avermectinas - Composição: Ingrediente ativo: 5-0-demetilavermectin A 1a (i) em mistura com (5-0-dimetil) - 25-de(1-metiletil)avermectin A 1a (ABAMECTINA): 18g/l(1,8% m/v) Ingrediente inertes: 939g/l(98,2% m/v) Formação: concentrado emulsionável- Classe toxicológica: III - Medianamente tóxico.	lt	1	44,50	44,50	
Valor Total do Lote (R\$)						29.449,50

LOTE Nº 06 -Manilha -Anel concreto						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
6.1	Manilha reforçada de 1 x 80cm	un.	70	197,18	13.802,60	
6.2	Manilha simples de 1 x60 cm	un.	100	120,19	12.019,00	
6.3	Manilha simples de 1 x 20 cm	un.	50	30,82	1.541,00	
6.4	Manilha simples de 1 x 30 cm	un.	30	64,76	1.942,80	
6.5	Manilha simples de 1 x 40 cm	un.	30	72,26	2.167,80	
6.6	Manilha simples de 1 x 50 cm	un.	50	96,51	4.825,50	
6.7	Anel concreto 0,95 cm	un.	30	85,93	2.577,90	
6.8	Anel concreto 1,15 cm	un.	30	113,98	3.419,40	
6.9	Anel concreto 1,30 cm	un.	30	138,97	4.169,10	
6.10	Anel concreto 1,40 cm	un.	100	192,25	19.225,00	
6.11	Anel concreto 1,70 cm	un.	100	215,67	21.567,00	
6.12	Manilha reforçada de 1 x 1,0 m	un.	200	278,96	55.792,00	
Valor Total do Lote (R\$)						143.079,10

LOTE Nº 07 -Materiais diversos V						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
7.1	Alicate corte diagonal 7" 180mm	un.	2	21,90	43,80	
7.2	Alicate Amperímetro digital ET 3200a Minipa, Mudança de faixa manual, Dimensões: 248(A) x 70(L) x 38.5 (P)mm.	un.	3	195,15	585,45	



	Peso: 337g (com bateria), Faixas: 20A, 200A, 1000A, Precisão: 20A $\pm$ (3.0%+5D); 200A $\pm$ (2.0%+5D); 1000A $\pm$ (2.0% +5D) para < 800A: 1000A $\pm$ (3.0% 5D) para 800A. Resolução: 10mA, 100mA, 1A. Resposta em frequência: 50Hz ~ 60Hz . Proteção de sobrecarga: 1200AC por 1min.					
7.3	Chave biela 13mm tramontina	un.	2	8,98	17,96	
7.4	Chave combinada 10mm tramontina	un.	2	5,85	11,70	
7.5	Torno p/ encanador	peça	2	184,97	369,94	
7.6	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, com reforço de vaqueta na palma e elástico no dorso - Ref. C.A 11711 ou similar.	pares	4	20,20	80,80	
7.7	Luvas de segurança confeccionada em raspa de couro com reforço interno na palma em raspa, com punho, tamanho 20 cm, Ref. C.A. 3655 ou similar.	pares	4	7,49	29,96	
7.8	Óculos de segurança Ambar: constituído de um arco de nylon preto com um pino central e duas fendas nas extremidades, utilizadas para o encaixe de um visor de policarboneto, Cor: cinza e incolor.	un.	40	9,67	386,80	
7.9	Óculos de segurança com visor de policarboneto incolor, protetor lateral, apoio nasal para proteção do usuário contra partículas multidirecionais, Ref. C.A. 6136 ou similar.	un.	40	5,10	204,00	
7.10	Capacete de segurança Casco: rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado numa única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica. Possui fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos. cor: azul, As suspensões MSA	un.	20	23,37	467,40	



	possuem cinta ajustavel e dupla fita amrtecedora com 4 pontos de apoio, formando um eficiente sistema de amortecimento, em caso de impacto. possui testeira absorvedora de suor.					
7.11	Bota de segurança, Material couro, Material sola borracha anti - derrapante, cor preta, cano médio, elástico nas laterais, solado em poliuretano acolchoado.	pares	4	50,67	202,68	
7.12	Estopa branca: Ideal para polimento e limpeza em geral, Informações tecnica: branca - 100% fios de algodão 15g	pc	100	1,90	190,00	
7.13	Chave combinada 6 à 32 mm	jg.	1	179,45	179,45	
7.14	Chave de fenda	jg.	1	9,59	9,59	
7.15	Chave alen	jg.	1	25,67	25,67	
7.16	Chave torque	jg.	1	24,88	24,88	
7.17	Paquímetro	jg.	1	57,77	57,77	
7.18	Compressor ar direto com pistola	un.	1	453,33	453,33	
7.19	Esmeril com escova de aço	un.	1	165,07	165,07	
7.20	Pray 18	un.	1	55,40	55,40	
7.21	Pray 24	un.	1	77,95	77,95	
7.22	Pray 36	un.	1	141,40	141,40	
7.23	Furadeira profissional	un.	1	320,00	320,00	
7.24	Mala de ferramenta samfonada	un.	1	69,00	69,00	
7.25	Chave 2 de 6 a 19 mm	jg.	1	59,75	59,75	
7.26	Cinto de segurança para poste	uni.	1	48,00	48,00	
7.27	Escada de correr 12 metros	uni.	1	889,99	889,99	
7.28	Alicate universal profissional	uni.	2	28,81	57,62	
7.29	Martelo de Unilha, Material: aço forjado e polido, Material Cabo: madeira envernizada, Formado Safa redonda e unha, Tamanho do cabo:25 cm..	un.	5	17,83	89,15	
7.30	Carrinho de mão, Material Caçamba: chapa nº 18 galvanizada sem emendas ou costuras, Capacidade: 18 litros, Maeterial Roda: ferro (aro de disco), Material Pneu: boracha, Material de braços: tubos metálicos galvanizados interiores, Características Adicionais: pneus com câmara de ar.	un.	15	100,00	1.500,00	
7.31	(ID-67247) Facão, Material	un.	10	20,29	202,90	



	Lâmina: aço carbono, Material cabo: madeira, Comprimento mínimo de 18 pol, Tipo: terçado 128.					
7.32	(ID-51806) picareta Chibanca, descrição: com 02(duas) pontas de corte, características adicionais: com um lado hozirontal e outro vertical, com cabo de madeira.	un.	10	32,33	323,30	
7.33	(ID-4786) Lima, Material: aço, Formato: chata, Comprimento: 12 pol, Aplicação: amolar ferramentas agrícolas, Tipo:bastarda.	un.	6	11,00	66,00	
7.34	(ID - 1256) Marreta, Material aço forjado, Material Cabo: madeira aparelhada e envernizada, Formato: oitavada, Peso: 3kg, Aplicação: uso geral.	un.	3	33,66	100,98	
7.35	Bota de borracha tipo 7 leguas	un.	10	28,33	283,30	
7.36	Pé de cabra	un.	4	19,50	78,00	
7.37	Motor serra	un.	2	1.050,34	2.100,68	
7.38	Roçadeira	un.	2	1.457,00	2.914,00	
7.39	Foice com cabo	un.	10	19,30	193,00	
7.40	Enxadete com cabo	un.	10	25,40	254,00	
7.41	Cavador com cabo	un.	10	19,15	191,50	
7.42	Colher de Pedreiro	un.	5	11,00	55,00	
7.43	Moitão 80x3 c/ trava	peça	1	365,70	365,70	
Valor Total do Lote (R\$)						13.942,87

LOTE N° Material de Madeireira						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
8.1	Maderite 9 mm	mts.	20	23,00	460,00	
8.2	Mourões de madeira (Eucalipto) p/ mata - burro nas dimensões 3,0 x 15,0 x 15,0.	un.	200	115,00	23.000,00	
8.3	Mourões de madeira 2m x 20 cm	un.	200	129,00	25.800,00	
8.4	Estacas 1,80m x 15 cm	un.	1.000	30,00	30.000,00	
8.5	Viga 06 mts. 10 mm	peças	5	33,50	167,50	
8.6	Linhear de barrotes	mt.	200	5,75	1.150,00	
8.7	Linhear de peças 16 x 8	mt.	60	8,75	525,00	
8.8	Linhear de ripas	mt.	400	1,00	400,00	
8.9	Linhear de ripões	pares	200	2,90	580,00	
8.10	Tabua de 300 x30	un.	60	16,17	970,20	



Valor Total do Lote (R\$) 83.052,70

LOTE N° 09 – materiais diversos VI

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
9.1	Sulfato de alumínio D. Prof. 12 X 2KG	kg	500	4,95	2.475,00	
9.2	Cloro: Solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou calcio: Embalagem de acordo c/ NBR 13390 e port. Anvisa 89 com validade 6 meses, balde plástico opaco com capacidade para 10 kg; teor de cloro ativo 2% PP, com autorização de funcionamento do fabricante anvisa, laudo analítico do produto.	kg	400	119,50	47.800,00	
9.3	Solução p/ teste de cloro	kg	50	5,97	298,50	
9.4	Filtro albacete a - 230	un.	20	3.502,00	70.040,00	
9.5	Bomba exatta dosabora de cloro	un.	20	1.310,40	26.208,00	
Valor Total do Lote (R\$)					146.821,50	

LOTE N° 10- Semente diversas

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
10.1	Semente de alface de 100gr	lata	20	16,93	338,60	
10.2	Semente de cenoura de 100gr	lata	20	13,60	272,00	
10.3	Semente de beterraba de 100gr	lata	20	13,13	262,60	
10.4	Semente de coento de 100gr	lata	20	6,33	126,60	
10.5	Semente de couve de 100gr	lata	20	11,47	229,40	
10.6	Semente de pimentão de 100gr	lata	20	30,00	600,00	
10.7	Semente de salsa de 100gr	lata	20	17,90	358,00	
10.8	Semente de abóbora de 100gr	lata	20	22,33	446,60	
10.9	Semente de espinafre de 100gr	lata	20	19,80	396,00	
10.10	Semente de mostarda de 100gr	lata	20	22,70	454,00	
10.11	Semente de rabanete de 100gr	lata	20	13,00	260,00	
Valor Total do Lote (R\$)					3.616,60	



ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 111/2013
--	----------------------------

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Presencial (SRP), referente ao objeto do PP nº.110/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 111/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.326/2013

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. xxx/2013

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro – CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **GUILHERME MENEZES**, brasileiro, casado, médico, residente à _____, nesta cidade, portador do RG nº _____ SP/BA e CPF nº _____.____ - __, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr^(a) _____, brasileiro(a), casado(a), _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____ - SSP/___ e CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, ao **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI**. nas condições abaixo:



LOTE N° _____ - (descrição)						
Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca Cotada
Valor Total do Lote (R\$)						

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado o presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ 2013.

Município de Vitória da Conquista

Adjudicatário

Testemunhas:

**ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 111/2013
--	----------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____ / 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.326/2013

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº111/ 2013.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL/SEMAGRI

RAZÃO SOCIAL DO PROMITENTE FORNECEDOR:

ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF sob o nº _____ através de seu representante legal Sr(a).
_____, RG nº _____ e
CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE
COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, neste ato
representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado,
médico, residente nesta cidade, portador do RG nº _____ SSP/BA e CPF nº
_____, obrigam-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto deste Termo de Compromisso de Fornecimento é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE prestador para os serviços _____, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em _____, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 110/2013**, e conforme ANEXO IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento que consiste no resumo final da licitação confirmado em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, parte integrante deste Termo, como se aqui estivesse transcrita.

1.2. Os preços do PROMITENTE PRESTADOR, relacionados no Anexo IV deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através das secretarias e demais unidades, descritas **na parte A, Preâmbulo, item 02** deste edital.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



1.4. Fica o PROMITENTE PRESTADOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-SEMAGRI, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa mencionados na página 02 (dois) deste edital, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE PRESTADOR para o(s) lote(s) _____ resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. ____/2013, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, respeitando os prazos de liberação dos recursos, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais atestado pela Unidade Requisitante da licitação, após conferência dos materiais e quantidades recebidas, com emissão de respectiva Nota Fiscal nos termos da legislação vigente.

3.3. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



3.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.6. A prestação dos Serviços, por parte do PROMITENTE PRESTADOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital, **NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES**, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento às unidades requisitantes do presente processo licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3. Entregar o material no endereço mencionado no **Item 1.3, Parte B** deste edital ou no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/ serviço(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (**Gerência de Compras**), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

5.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.5. Apresentar-se junto à Administração Pública Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.

5.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.



5.7. Acompanhar a confecção do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, da Ata de Registro de Preços e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Pública Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras

Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro, CEP 45.040-901 – Vitória da Conquista, BA

Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515

e-mail: compraspmvc@hotmail.com

6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. O fornecedor poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Termo e Ata de Registro, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pelo primeiro colocado.

6.4. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração Pública Municipal poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.

6.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

6.6. Os contratos decorrentes deste Termo e Ata de Registro terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,



7.1. O compromisso de Prestação de Serviços estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES PRESTADORES de cada lote licitado.

7.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade.

7.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.4. A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) de fabricação e data de validade de cada produto a ser entregue.

7.5. Os serviços deverão ser realizados conforme disposição do SESEP, no local previamente definido, em até 05 (cinco) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s) (Pedido(s)) emitida pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

7.6. Os produtos serão recebidos pelos respectivos órgãos, descritos no **Item 2, Parte A** deste edital, da Unidade Requisitante participante desta licitação que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s).

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste Termo de Compromisso e Contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.8. Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

7.9. O detentor do termo de Compromisso de prestação é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

7.10. A NOTA FISCAL de fornecimento DEVERÁ SER EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO INDICADA NO ANEXO I deste edital e da proposta do fornecedor, visando facilitação do gerenciamento por parte do Órgão Gerenciador do Registro de Preços e fiscalização realizada pelos Órgãos de Controle previstos na legislação vigente.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO



8.1. Este Termo de Compromisso poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no **Item 16, Parte C** deste edital.

8.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

8.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Pública Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.

8.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

8.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18, Parte C – Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



9.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.1.1. Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

9.2. A realização dos serviços se dará pelo Órgão solicitante e, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada, nos termos previstos na cláusula sétima, item 7.9 deste Termo de Compromisso.

9.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



9.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.

9.6. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições do Termo de Compromisso e da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não retirar o respectivo Termo de Compromisso e sua via da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2. A inexecução contratual, do Termo de Compromisso ou da Ata de Registro de Preços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos



eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

<http://www.ba.tmunipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>

11.4. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

12.1. Integra o presente Termo e Ata de Registro, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante deste Edital e nos seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO



As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, ____ de ____ de 2013.

Ordenador da despesa

Empresa (Razão Social)

Testemunhas:



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 111/2013
--	----------------------------

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

_____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-__/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF n.º ____-____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS**, conforme **Pregão Presencial nº ____ e Ata de Registro de Preços nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 11.553/04 e nº 13.558/2010 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PRODUTOS AGRÍCOLAS**, que serão utilizados nas ações desenvolvidas pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste Contrato como se estivessem aqui transcritas:



LOTE N° _____ - (descrição)							
Item	Descrição do Produto	Entrega	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Marca
Valor Total do Lote (R\$)							

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A entrega dos materiais, objeto deste Contrato, será realizada, de forma gradativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Compra pela CONTRATADA.

2.1. Os materiais serão entregues na _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (_____ reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta nº _____- Agência _____-, do Banco _____ em nome da CONTRATADA, estando inclusos neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.

3.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra;

3.2.1. Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo

excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à

CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas,

constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;



3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

- 4.1.** Não obstante o prazo do Contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia/validade dos materiais, ficando responsável pela substituição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício.

Cláusula Quinta – DA DOTACÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI**, Atividade _____, Elemento _____, Sub-elemento ____ e Fonte de Recurso __, conforme Nota de Empenho de nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.** Substituir o produto, mesmo que entregue e aceito, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometam a sua integridade;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela execução do Contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, em especial as cláusulas primeira e segunda;
- 7.3.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;



- 7.4. Comprovar, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do Contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de _____)**, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços licitados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 9.1. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do Contrato;
- 9.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - 9.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “9.2”, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93;
- 9.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados após a emissão do respectivo documento;



- 9.4. Não sendo recebido em caráter definitivo o objeto, o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula “8.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste Contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
 - II. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - III. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
 - VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
 - VII. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;
- 10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 10.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;



- 10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 10.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

Cláusula Décima Primeira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste Contrato, bem como todos os seus anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do Contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Vitória da Conquista – Ba , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :



ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 111/2013
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial SRP nº. 111/2013**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **09h:00” (Horário de Brasília)** do dia **29/07/2013**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)

*** O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.**

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.